## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

ESTADO DO PARANÁ

NPJ 76.205.699/0001-98

FONE (46) 3564-1202 / FAX (46) 3564-1203

e-mail: gabineteexecutivo@hotmail.com

Rua Floriano Francisco Anater, 50 - CEP 85620-000 - SALGADO FILHO - PARANÁ

"Terra do Vinho e do Queijo"

## PROJETO DE LEI Nº 40, DE 05 DE JULHO DE 2024

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, no Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, para o Exercício de 2024, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão orçamentário: 12000 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

Unidade orçamentária: 12001 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Função: 18 - Gestão Ambiental

Subfunção: 541 - Preservação e Conservação Ambiental Programa: 16 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL

Ação: 2.43 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

Despesa 679 - 3.3.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público

Fonte de recurso: 3000 - Recursos Ordinarios Livres - Exerc. Anteriores - 2.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Acréscimos (R\$)
08/07/2024	2451327	Créditos Especiais - Abertura Superavit Financeiro	4.200,00
		Total da despesa:	4.200,00
		Total da unidade orçamentária:	4.200,00
		Total do órgão orçamentário:	4.200,00
		Total do fundamento:	4.200,00
		Total geral	4.200.00

Art. 2°. Para cobertura do Crédito Adicional Especial, a ser aberto em conformidade com a autorização contida no artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro dos valores, fontes, dos elementos das despesas descritos no anexo, de acordo com o que prevê o inciso I, parágrafo primeiro do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º. Fica o Executivo autorizado a efetuar o ajuste dos anexos do PPA e LDO em decorrência das alterações da presente Lei.

Art. 4º. Esta Lei em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, em 05 de julho de 2024.

**VOLMAR DUARTE** 

Prefeito Municipal